ANNO DE 1838. QUARTA FEIRA 20 DE JUNHO. N.º 132.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1838.

DIAS DA SEMANA.

18 Segunda S. Leoncio M. Relaç. de manhã. e aud. do J. dos Orf. de t.
19 Terça S. Julianna. Audien. do Juis do crime de t. ses. da T. P.
20 Quarta S. Silverio P. M. Ses. da Thesouraria Pub.
21 Quinta jejum S. Luis Gonzaga Rellação de ma. e do J. dos orf. de t. L. n as 10 h. e 32 m. da t
22 Sexta ✝ o Sant. Coração de Jesus.
23 Sabado jejum S. João sacerdote. Relação de m.e aud. do V. G. de tarde em Olinda.
24 Domingo S. João Baptista.

Mare' cheia para o dia de 20 Junho
As 5 hora e 18 m. da m. e 5 h. 42 m. da tard.

Tudo agora depende de nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia : continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiação entre as Nações mais cultas.

Proclamação d'Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1,000 reis mençaes pagos adiantados nesta Tipografia, rua das Cruses n. 3, e na Proça da Independencia D. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios ; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Junho 19.

Londres 28 Ds. St. por 1000 ced nominal
Lisboa 85 por o/o premio, por metal, Nom
França 340 a 350 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par
Moedas de 6,400 15.000 as velhas, novas 14.800
" 4.000 7.800 a 8.000
Pezos Colunares 1.620 a 1630
ditto Mexicanos 1,610
Patacões Brasileiros 1,630 a 1640
Premio das lettras, por mes 1 por o/o
Cobre a par das Sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea de S. João, Brejo d'Area Rainha, Pombal, Nova de Souza. Cidade do Natal Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza. Villas do Aquirás, Monte mor novo Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 17 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 12 de Junho de 1838.

Officio — Ao Commandante das Armas enviando-lhe o requerimento de Francisco Bernardino de Sousa, soldado addido ao 1.º Corpo de Artilheria de Posiçaõ pedindo o pagamento de vencimentos atrasados a fim de que informe sobre sua pretençaõ.

Dito — Ao mesmo, para ordenar ao Commandante da Fortalesa do Páo Amarello, que receba na mesma Fortalesa, os G. N. do Batalhaõ de Iguarassu', que forem mandados presos para ali, pelo respectivo Commandante, soltando-os quando este o determinar.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, para propor os meios que mais proprios, e conducentes lhe parecerem a fim de tornar effectiva a arrecadaçaõ dos disimos do algodaõ desta Provincia que vai procurar embarque em outra conforme determina o art. 7 das disposiçoens geraes da Lei Provincial n. 63.

Dito — Ao Commandante Geral do C. Policial, enviando uma copia da Tabella de 3 de Setembro de 1824 approvada pelo Decreto da mesma data, que declarou os objectos de armamento, equipamento, utensis, instrumentos bolicos, e insignias que se devem fornecer aos Corpos das differentes armas do Exercito, e marcou o tempo da duraçaõ de taes objectos; a fim de que a execute, e faça executar na parte em que se naõ achar essencialmente revogada.

Dito — Ao Inspector da Alfandega communicando-lhe, que visto naõ declarar em seo officio de 8 do corrente, se na mesma Alfandega se tem ou naõ despachado livre de direitos algumas maquinas estrangeiras conforme lhe foi ordenado em 15 do passado mez, cumpre, que declare se maquinas despachadas na Alfandega tem pago direitos, e no caso contrario qual o fundamento que houve para isso.

Dito — Ao Commandante do Batalhaõ de Guarda Nacional de Iguarassu' respondendo-lhe que foi expedida a conveniente ordem para serem recebidos na Fortalesa de Páo Amarello os G. N. q' para ali remetter presos por faltas de serviço; e quanto aos livros de matricula, e de registro que requisita, q' devem por elle ser fornecidos como Commandante do Corpo segundo determina o art. 25 da Lei Provincial de 9 de Junho de 1837.

Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra ordenando que mande faser os instrumentos e accessorios constantes da relaçaõ, que se lhe remette, e logo que estejaõ promptos os envie a Camara Municipal desta Cidade por quem será paga a respectiva despesa.

Officio — A Camara Municipal do Recife, communicando-lhe a expediçaõ da ordem supra.

Portaria — Ao Commandante do Brigue Constança, ordenando que passe para bordo do Hiate 28 de Julho 4 praças de Marinhagem, afim do mesmo Hiate seguir o seo destino.

Officio — Do Secretario da Provincia, ao Director do Liceo, communicandando-lhe de ordem da Presidencia, que de ora emdiante deverá' remetter a Secretaria da Provincia o Ponto de todos os Empregados do mesmo Liceo, no principio de cada mez como fasem todos os Chefes das Repartições Publicas da Provincia.

Expediente do dia 15 de Junho.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria, para enviar com toda a bravidade uma copia de todas as partes que o respectivo Procurador Fiscal em comprimento da circular de 27 de Novembro de 1835 deve todos os meses ter circunstanciadamente dado sobre o estado das execuções contra os devedores da fasenda Publica, e bem assim uma relação que o mesmo Inspector em execussão a dita ordem deverá ter organisado, e remettido ao Thesouro Nacional no principio do segundo Semestre do corrente anno financeiro.

Dito — Ao mesmo respondendo-lhe a vista do que representou em seu officio de 12 do corrente, que a presidencia tem marcado o praso de 2 meses para a substituição das Notas de 50$000 reis, contados do dia em que o Inspector marcar precedendo os Editaes do estilo; ficando na inteligencia de que esta medida vai ser levada ao conhecimento do Exm. Ministro da Fasenda.

Dito — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional do Recife, respondendo ao seu officio que acompanhou outro do Commandante do 6.º Batalhão dando as rasões porque não cumpria o despacho do Prefeito da Comarca, que mandava passar da lista do serviço ordinario para o Reserva o Guarda Nacional Gonsalo Jose da Paixão em consequencia de molestias; que sendo pelo artigo 17 da Lei Provincial de 14 de Abril de 1836 a Guarda Nacional subordinada aos Prefeitos, e competindo a estes pelo artigo 19 o conhecer das reclamações dos Guardas sobre a qualificação, cumpre q' declare não só ao commandante do dito Batalhão como a todos os mais da Guardas Nacional do seu Commando, que elles devem executar os despachos do Prefeito da Comarca sobre a qualificação dos Guardas.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de Flores, respondendo-lhe que não tendo elle declarado quaes as qualidades que habelitavão para o Cargo de Sub Prefeitos as pessoas que contemplou na Proposta que acompanhou o seu officio de 3 do passado mez; cumpre que organise dita Proposta pela maneira indicada, a fim de ser approvada com conhecimento de causa, ficando na inteligencia de que deve apresentar tres pessoas para cada Freguesia.

Dito — Ao Inspector Geral das obras Publicas, respondendo-lhe que pode o Tenente Joaquim Ignacio de Barros Lima continuar na inspecção da Obra de toda a estrada do Páo do Alho não prejudicando essa inspecção os orçamentos na prolongação da mesma estrada, em quanto se não dão outras providencias.

Dito — Ao Administrador da Mesa das Diversas Rendas para remetter a Secretaria uma copia dos Mappas annuaes de Exportação e rendimentos de sua repartição desde o 1. de Julho de 1833 até o ultimo do corrente mez, ficando na intelligencia de que d'ora em diante deverá' enviar com o Ponto dos Empregados outra copia do mappa mensal que costuma enviar ao Exm. Ministro da Fasenda.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 9 de Junho de 1838.

Officio — Ao Exm. Vice P., disendo-lhe, que J. P. da Silva lhe tinha sido remettido com outro de nome Zacarias Antonio Barbosa, pelo Commandante Geral do Corpo de Policia, para asientar praça, segundo as ordens, que de S. Exc. recebera, e que aos mesmos individuos lhes mandara abrir assento de praça no 4.º Corpo d'Artilheria, onde se achavaõ.

Dito — Ao Juiz de Direito do Crime da Comarca de S. Antaõ, procurando saber o destino que teve o soldado do 4.º Corpo d'Artilheria Miguel Antonio Ferraz, que tendo sido julgado pelo Jury desta Cidade interposera recurso para o da quella Villa, para onde tinha seguido em Abril deste anno.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, accusando recebido o seo officio de 7 do corrente, e disendo lhe, que como a Lei queria, que a folha dos Instructores fosse pelo Instructor geral, assignada, e remettida ao Commandante Superior, era de opiniaõ; que em falta do Instructor geral, a folha devia ser assignada pelo Instructor parcial mais graduado, e em igualdade de graduaçaõ pelo mais antigo. Que este seo parecer era somente dado em satisfaçaõ ao seo pedido, pois que o negocio era inteiramente alheio de suas attribuiçoens.

Dito — Ao mesmo, remettendo-lhe a informaçaõ que pedira do Major Commandante do Deposito; sobre a pretençaõ de Antonio Rodrigues da Silva, com o que ficava satisfeita a exigencia feita em seo officio de 26 do mez p. p.

Dito — Ao Capitaõ da extincta 2. Linha Manoel Joaquim Gomes, exonerando-o de comparecer como Vogal nos Conselhos de Guerra feitos aos desertores do 4.º Corpo d'Artilheria, visto achar-se doente, como partecipava em seo officio de 5 do corrente.

Dito — Ao Capitaõ Commandante interino do 4.º Corpo d'Artilheria, communicando-lhe o exposto no antecedente officio.

Dito — Ao Major Commandante do Deposito, disendo-lhe, que naõ tendo o fugaõ do Hospital Regimental apreciss capacidade para a tempo aprompter a comida do crescido numero de doentes, que actualidade existe com a epedimia das bexigas, que houvesse de franquear o fugaõ do Deposito, afim de que nelle se cosinhasse aquillo, que naquelle outro se naõ podesse.

Dito — Ao Commandante do 4.º Corpo d'Artilheria, communicando-lhe o exposto no antecedente officio, e disendo-lhe que ao Exm. Snr. Vice Presidente havia enviado o seo pedido das esteiras de Angola.

Dito — Ao Commandante Geral do Corpo de Policia, disendo-lhe, que a Severiano Gomes; que acompanhara o seo officio desta data, tinha mandado assentar praça em Primeira Linha.

Dito — Ao Commandante do Corpo de Artilheria, disendo-lhe, que ficava sciente de ter sido posto em liberdade o soldado Reformado Manoel Jose Jorge, que se achava preso por crime Civil, e ordenando lhe, que de hora em diante naõ soltasse presos de igual naturesa, sem que tivesse ordem sua directamente, pois que as communicaçoẽs de prisaõ, e de soltura, deviaõ ser feitas pelo Juiz de Direito ao Commandante das Armas, e naõ pelo Escrivaõ do Crime aos Commandantes dos Corpos, como agora sucedera.

Dito — Ao mesmo, disendo-lhe, que ao Juiz de Direito da Comarca de S. Antaõ havia pedido lhe informasse do destino do soldado Miguel Antonio Ferraz, que fasia o objecto do seo officio de hontem.

Dito — Ao mesmo, disendo-lhe, que obrara muito bem em prohibir a conducçaõ das pedras de lage do terrapleno da Fortalesa, para fora da mesma em nome

do Arsenal de Guerra, pois que taes pedras, se naõ achavaõ a cargo de sua Repartiçaõ. Que continuasse a obstar a sahida destas pedras, e de qualquer material, que pela ruina do edificio, se tenhaõ delle desligado.

Dito — Ao mesmo, dizendo-lhe em resposta ao seo officio de 31 do mez antecedente, que a falta de Cornetas que experimentava no Corpo do seo Commando, ficava remediada em parte com o recolhimento do que se achava em deligencia no Deposito.

Portaria — Ao Commandante interino do 4.° Corpo d'Artilheria, mandando dar demiçaõ ao soldado Antonio Alexandre de Souza, por ja ter servido em Primeira Linha.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELAÇAO'.

Sessaõ de 19 de Junho de 1838

Os Embargos de Ignacio Accioli de Vasconcellos oppostos ao accordaõ contra elle proferido na Causa de appellaçaõ Civel em que he appellado embargado o Tenente Jose de Mello Correia; foraõ recebidos e julgados provados, e reformado o accordaõ embargado; Escrivaõ Rebello.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do n.° 124

CORREIO.

O Brigue Aventura, recebe a mala para o Rio de Janeiro amanhãa 2 as 11 horas da manhãa.

ARSENAL DE GUERRA.

O Arsenal de Guerra, compra ferramentas de Carpinas: quem as tiver dirija se ao mesmo Arsenal das 9 oras da manhãa as 4 da tarde.

Joze Carlos Texeira.
Director.

ARSENAL DE MARINHA.

Tendo-se pelo Arsenal de Marinha de pôr em arremataçaõ, por quem menos fiser, os fornecimentos da carne verde, bolaxa, e pão para as Embarcaçoens da Armada, durante o anno financeiro, que ha de correr do 1.° de Julho proximo, a 30 de Junho do anno vindouro, nos dias 21, 23, e 25 do corrente: o Inspector do mesmo Arsenal convida as pessoas que se proposerem a faser semelhantes fornecimentos a que nos indicados dias compareçaõ na casa da Inspecçaõ, munidas dos seos fiadores; a fim de que a arremataçaõ' seja concluida no ultimo dia avista das condiçoens que serão patentes.

Inspecçaõ' do Arsenal de Marinha de Pernambuco 19 de Junho de 1838.

Francisco de Assis Cabral e Teive.
Inspector.

OBRAS PUBLICAS.

Pela Administraçaõ Fiscal das Obras Publicas se avisa a todas as pessoas, que tiverem dividas, em dita Repartiçaõ, já contrahidas, até data de hoje, que sejaõ de jornaes, quer de generos vendidos; queiraõ comparecer para serem pagos; por isso que no dia 29 do corrente se devem feixar todas as contas do anno financeiro presente; para no dia 30 serem entregues na Thesouraria Provincial.

Amaro Francisco de Moura.
Administrador Fiscal.

PREFEITURA.

Parte do dia 17 de Junho de 1838.

Illm. e Exm. Sr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiveraõ destino: Joaõ Thomaz Francisco, pardo, pelo Sub-Prefeito da Freguesia do Recife por ter furtado a Manoel Joaquim uma rede de pescaria; Maria Jose da Conceiçaõ, india, pelo Sub Prefeito da Freguesia de Santo Antonio, por ter dado umas bofetadas em outra; Clara Rofina, tambem parda, pela 1. patrulha do districto da Ribeira por estar fasendo desordem no mesmo lugar, e ter rasgado com os dentes a farda do Commandante da dita patrulha; Benedicto, preto escravo, por um soldado do Corpo Policial, por ter insultado a um taberneiro; e Jose Francisco de Paula, e Lourenço, tambem pretos, este escravo de Balthesar do Rego, pelo Sub Prefeito da Freguesia da Boa vista, por estarem brigando.

Nada mais consta das partes hoje recebidas n'esta Secretaria.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 17 de Junho de 1838. Illm. e Exm. Snr. Francisco de Paula Calvalcanti d'Abuquerque Vice Presidente da Provincia. Francisco Antonio de Sà Barreto, Prefeito da Comarca.

Parte do dia 18.

Illm. e Exm. Snr. — Das partes hoje recebidas n'esta Secretaria consta, que foraõ presos hontem a minha ordem os individuos seguintes, os quaes tiveraõ destino; Victorino, pardo, escravo de Lorenço de Sá e Alkuquerque, pelo Sub P. da Freguesia de Santo Antonio, por faltar o respeito ao mesmo Sub Prefeito; Jose Francisco Martins, branco, pela 1. patrulha do districto da Ribeira, por contravençaõ das Posturas da Camara Municipal; Antonio Francisco Martins, tam bem branco, pela mesma patrulha, por ter pertendido tomar-lhe aquelle preso; Fidelis Pereira, e Pedro, pretos este escravo de Antonio Soares pelo Sub Prefeito da Freguesia da Boa vista, por estar fugido, e aquelle por lhe ser apprehendida uma faca de ponta, e Gregorio, tam bem preto, escravo de Francisco Jose Patricio Tiburtino, morador em Pesqueira Comarca da Madre de Deos, pelo mesmo Sub Prefeito por estar fugido ha bastante tempo: o dito Sub-Prefeito partecipa mais que na noite do dia 16 do corrente mez fora roubada a Igreja do Rosario da mesma Freguesia por uma das portas detraz da dita Igreja; e o Sub Prefeito da Freguezia do Maranguape partecipa tambem que na noite do dia 16 do corrente mez dera a costa no lugar do Páo Amarello hum barco, pertencente a Antonio Francisco dos Santos Braga, e que elle Sub-Prefeito passara a dar as providencias para acautelar os extravios, que costumaõ a apparecer em semelhantes occasioens.

Deos Guarde a V. Exc. Prefeitura da Comarca do Recife 18 de Junho de 1838, etc.

EDITAL.

O Cidadaõ Luiz Francisco Barbalho, 3° Commandante da 1.ª Companhia do Corpo Policial desta Cidade, e Sub Prefeito na Freguesia de Santo Antonio do Recife, em virtude da Lei, etc.

Faço saber, a todos os moradores desta Freguesia que sendo mui positivamente prohibido pelo § 7.° do titulo 8.° das Posturas Municipaes o brinquedo de roqueiras, fogos soltos, e bombas, vem pelo presente annunciar essa prohiçaõ para naõ incorrerem na pena estabellecida em ditas Posturas, evitando-se desta maneira grandes males que poderáõ aparecer com estorvo da tranquilidade publica, ficando certos os transgressores, que farei com que a pena estabellecida se faça effectiva a aquelles que abusarem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e naõ possaõ allegar ignorancia passei a presente, que será publicado pela Imprensa.

Sub-Prefeitura de Santo Antonio do Recife 18 de Junho de 1838.

Luiz Francisco Barbalho.

EDITAL.

Rodolfo Joaõ Barata de Almeida, Fiscal do Bairro de Santo Antonio, e interinamente encarregado do do Recife, &c.

Faz saber, que pelo § 7.° Tit. 8.° das Posturas Municipaes, he inteiramente vedado dentro da Cidade o uso de roqueiras, fogos soltos vulgarmente chamados buscapés, e de bombas, e por esta rasaõ os que contravierem a dita Postura soffreráõ a pena que a mesma fulmina.

E para que chegue a noticia de todos mando publicar o presente.

Bairro de Santo Antonio do Recife 20 de Junho de 1838. Eu Francisco Amancio Martins o escrevi.

Rodolfo Joaõ Barata de Almeida.

CONSULADO DE PORTUGAL.

Em virtude das ordens expedidas pelo Governo de Sua Magestade Fedelissima se manda publicar a circular, e decretos abaixo transcriptos.

Circular n.° 6. Remetto a Vm. para seu conhecimento, e para que haja de lhes dar a conveniente publicidade os dous decretos inclusos, datado de 4 do corrente mez, um dos quaes manda ficar em perpetuo esquecimento todos os acontecimentos que tiverão lugar nestes Reinos desde 10 de Setembro de 1836 até ao referido dia 4 de Abril, tendentes a distruir as Instituições proclamadas pela Nação naquella epocha, e outro declarando que as disposições do precedente decreto não comprehendem os factos revoltosos praticados pelos sectarios do banido usurpador.

Deos Guarde a Vm. Palacio das Necessidades, em 17 de Abril de 1838. — Sá da Bandeira — Snr. Joaquim Baptista Morreira, Consul em Pernambuco.

Esta' conforme.

Joaquim Baptista Moreira.
Consul.

DECRETOS.

Querendo solemnisar dignamente a fausta epoca em que prestei o Juramento à Constituição Politica da Monarchia que as Cortes Geraes, e Constituintes Decretaram, reunindo em redor do Meu Trono todos os Portuguezes, que fataes dissenções politicas tem dividido, a fim de que da sua união provenha a força, o credito, a properidade da Nação, e a consolidação das actuaes Instituições: Hei por bem, usando da attribuição que Me confere a Lei fundamental da Monarquia, ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte.

Artigo unico. Ficarão em perpetuo esquecimento, e absoluto silencio todos os acontecimentos, que tiverão lugar nestes Reinos desde o dia dez de setembro de mil oitocentos trinta e seis até ao de hoje, tendentes a distruir as instituições proclamadas pela Nação naquella época, ou a perturbar a ordem publica, e a desacatar a Minha Authoridade Real.

Paragrafo primeiro. Os processos a que derão occasião os sobreditos factos serão considerados como não existentes, não podendo jamais produzir effeito algum: e as pessoas nestes implicados, soltas e livres.

Paragrafo segundo. As pessoas que por causa daquelles factos estiverem ausentes fora do Reino, poderão livremente regressar a elle.

Paragrafo terceiro. Os Militares que tomarão parte nos ditos successos, logo que prestem o devido Juramento á nova Constituição Politica da Monarchia, voltarão ao quadro effectivo do Exercito, se a elle pertencessem, sem com tudo se entenderem restituidos as Commissões em que se achavam, e sem que se possam considerar com direito as promoções que desde aquella epoca tem sido feitas no exercito, ou as que por indemnisação a individuos, que a ellas tinham direito, ainda se possão faser.

Paragrafo quarto. Este Decreto não comprehende a restituição de Empregos Civiz.

Os Ministros e Secretarios d'Estado de todas as Repartições o tenha assim entendido, e façam executar. Palacio das Necessidades, em quatro de Abril de mil oito centos e trinta e oito.

RAINHA.
Visconde de Sà da Bandeira.
Antonio Fernandes Coelho.
Manoel Duarte Leitão.
João de Oliveira.

Está conforme
Joaquim Baptista Moreira.
Consul.

Havendo Eu por Decreto, com data de hoje determinado que os factos praticados desde o dia dez de Setembro de mil oitocentos trinta e seis, tendentes a destruir as Instituições proclamadas pela Nação naquella epoca, ou a perturbar a ordem publica, e a desacatar a Minha Autoridade Real, ficassem em perpetuo esquecimento, e absoluto silencio, e que os Processos a que derão occasisião esses factos fossem considerados como não existentes, e não produzissem effeito algum: Hei por bem, ouvindo o Conselho de Ministros, declarar que nas disposições do mesmo Decreto não são compreendidos os factos revoltosos, ou tendentes a excitar a revolta, praticados pelos sectarios do proscripto usurpador; reservando-Me uzar da Minha Real Clemencia, ou por actos especiaes, para com aquelles que no dia de hoje estiverem presos, ou em processo, e offerecerem idonea garantia da sua futura conducta a segurança do estado, ou por meio de uma Amnistia geral para todos os actualmente presos ou processados, logo que estejam inteiramente aniquilados os restos das guerrilhas que com armas na mão talam, e infestão uma parte do Paiz.

Os Ministros e Secretarios de Estado de todas as Repartições o tenham assim entendido, e façam executtar. Palacio das Necessidade, em 4 de Abril de mil oitocentos trinta e oito.

RAINHA.
Visconde de Sá da Bandeira.
Antonio Fernandes Coelho.
Manoel Duarte Leitão.
João de Oliveira.

Esta' conforme.
Joaquim Baptista Moreira.
Consul.

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores — Cioso da minha boa reputaçaõ, naõ posso ser indifferente ao ver o meu credito involvido, e de alguma forma menoscabado pelo Sr. Antonio Joaquim de Mello, já na sua correspondencia para a Presidencia, já finalmente na defesa por elle opposta a accusaçaõ intentada pelo Sr. Dr. Promotor Publico. E para que naõ possa algum espirito malevolo insinuar, que a demora encontrada no andamento do Processo do Sitio do Bom Successo, he proveniente de desmazelo meu, sou por isso obrigado a apresentar em minha defesa algumas provas, que arredando para longe de mim a mais leve suspeita de culpabilidade a semelhante respeito, plenamente me justificaõ. Quando interinamente fui encarregado da Procuradoria Fiscal; ignorando o que de maior interesse houvesse n'essa Repartiçaõ, sollicitei por meio de officio sobre este respeito esclarecimentos do Sr. Mello, e elle em resposta no officio infra transcripto, me disse que m'os prestaria, a proporçaõ que se me fossem fazendo precisos; e existindo n'esse mesmo tempo huma ordem da Presidencia, exigindo o cumprimento das deligencias por Lei determinadas, contra os proprietarios do Sitio do Bom Successo, naõ me fez o Sr. Mello conhecer semilhante exigencia, conservando me assim em ignorancia sobre a existencia de huma tal ordem. Naõ contente porem eu com haver dado hum tal passo, exigi ainda do Escrivão dos Feitos da Fazenda, para governo do meu emprego, huma lista circunstanciada das causas da mesma, e naõ deparando n'essa lista incluida a causa do Sitio do Bõ Successo, impossivel me era promover o proseguimento da mesma, pela completa ignorancia, em que estava, sobre a existencia d'ella. E mais se deve notar, que

durante o tempo, em que interinamente xerci o emprego de Procurador Fiscal; nunca me vieraõ com vista os autos do Sitio em questão, nem tão pouco sobre os mesmos recebi avizos do Escrivão, e Sollicitador da Fazenda, ficando assim falho de todos os dados, que me poderiaõ denunciar a existencia de semelhante causa. Quanto levo dito he pura verdade, e mais que bastante para a minha defeza, e se não obstante alguem ha, que contra isto tenha alguma cousa a oppor, desafio-o a que apoiado em provas, se apresente, demonstrando o contrario.

A vista pois de taes concidarações avalie o Respeitavel Publico, se de alguma maneira sou eu responsavel pela morosidade apresentada n'este Processo, e se alguma cousa em desar meu se me pode imputar no mesmo.

Queiraõ ter a bondade de imprimir estas linhas com o que muito me obrigaráõ.

Seo Venerador e cr.°
Francisco Joaõ Carneiro da Cunha.

Illm. Sr. — Em resposta ao officio de V. S. envio os Requerimentos inclusos, e estou prompto a dar a V. S. as informações, que pela continuaçaõ do seu exercicio se lhe fizerem mister: os processos lhe serão continuados com vista pelo Escrivão.

Grato ao obsequio de V. S., me offereço para quanto for do seo serviço particular, assegurando o da minha estima pela sua pessoa.

Deos guarde a V. S. Recife 4 de Março de 1838. Illm. Snr. Dr. Francisco Joaõ Carneiro da Cunha, Procurador Fiscal interino da Thesouraria. — Antonio Joaquim de Mello.

Srs. Redactores. — Para que o publico conheça com quanta injustiça o Sr. Fermiano José Rodrigues Ferreira na representaçaõ que derigio ao Promotor Publico desta Comarca, e corre impressa, dice que o Commandante Superior da G. N. deste Municipio « metia em si os requerimentos que lhe tem feito sem lhe dar despacho algum; » e para que o mesmo Sr. Fermiano se convença que o Cõmandante Superior naõ só naõ tem sido indiferente a questão que entre o Sr. Fermiano, e o Commandante do Esquadrão de Cavallaria existe, como que tem tomado nella aquella parte que pelas Leis, e Decretos que o regulaõ no desempenho de seus deveres, lhe é permittida; rogo-lhes o obsequio de publicarem as seguintes peças officiaes que sós bastaõ para provar a veracidade do que venho de dizer.

Sou dos Srs. Redactores
Attento Venerador
F. C.

Illm. Sr. — Recebi o officio de V. S. datado de 9 do corrente, em que, disempenhando a nobre funçaõ de preteger o cidadão opresso, reclamando em favor delle a execuçaõ da Lei, me communica que Fermiano José Rodrigues Ferreira lhe representara, que sendo actualmente Secretario dos Conselhos de Disciplina da G. N. do Municipio de Olinda, fora sugeito a um Conselho nomeado pelo Commandante do Esquadrão de Cavallaria deste Municipio para tomar conhecimento das faltas de serviço, que elle commettera quando Guarda do mesmo Esquadrão; e que tendo intentado o recurso dentro do tempo que marca a Lei, naõ fora suspensa a execuçaõ da Sentença do Conselho, a qual o dito Commandante mandou executar, varejando-lhe a caza com auxilio da Policia, obrigando-o a viver omiziado para escapar a violencia que se lhe quer fazer. E que julgando V. S. fundamento na representaçaõ pelas disposições das Leis e Avizos reproduzidos em seu officio, exige V. S. que, uzando eu das atribuições que nos §§ 1.° e 12 do Art. 1 me confere o Decreto de 5 de Julho de 1886, instrua o Commandante do Esquadrão, e revogue a ordem de prisão que elle deu contra a Lei, escuzando se V. S. desta forma de intentar o procedimento criminal, por que entendia, que o zelo do serviço mais do que a intençaõ de offender a Lei, e bem assim a falsa opinião d'alguns, e a irreflectida intelligancia nas expressões de algumas Leis, derigiraõ o Major Commandante do Esquadrão na expediçaõ daquella ordem.

Respondendo a V. S. devo expor-lhe em primeiro lugar quanto tem occorrido a semelhante respeito.

Fermiano José Rodrigues Ferreira sendo qualificado G. N. do Esquadrão de Cavallaria procurou todos os meios para se evadir a servir nesse Corpo, e naõ tendo vingado nem um dos que intentara, transferio ultimamente a sua residencia para um sitio que possue no Municipio d'Olinda, de cuja Camara alcançou a nomeaçaõ de Secretario dos Conselhos de Disciplina, com a qual me requereo para ser desligado do Esquadrão. Deferi-lhe que fizesse certo por documentos o que alegava, e saptisfazendo elle a este despacho juntou duas attestações do Sub-Prefeito, e Parocho da Freguezia do Poço da Panella provando o seu domicilio naquella Freguezia. Em consequencia do que, devendo dar cumprimento a determinaçaõ do Avizo de 19 de Junho de 1833, o mandei desligar do Esquadrão. Sendo apresentado este meu despacho ao Commandante respectivo subtou este a sua execuçaõ, e me representou por intermedio da Legiaõ, refutando os documentos apresentados, alegando ilegalidades na nomeaçaõ da Camara, e d'alguma forma julgando-me incompetente para dar aquelle deferimento.

No entretanto o mesmo Commandante ordenou a prizão do referido Fermiano, em consequencia de faltas de servico cometidas antes, ou depois do despacho que o mandou desligar do Esquadrão; o que chegando ao meu conhecimento mandei, em virtude do Decreto de 5 de Julho de 1836, art. 1.°, por V. S. apontado, suspender a prisão, e determinei ao Chefe de Legião me informasse os motivos della; o que foi devidamente executado.

Conhecendo eu, que a desarmonia entre as Leis Geraes, e as Provinciaes, relativamente a G. N., davaõ lugar a duvidas, e conflictos de jurisdicçaõ, querendo evitar essa desarmonia entre mim, e meus subalternos, e desejando prevenir uma desobediencia positiva ás minhas ordens com que poderia sofrer o serviço, e a desciplina da G. N., levei a representaçaõ do Commandante do Esquadrão ao conhecimento do Exm. Presidente da Provincia, apresentando-lhe as rasões em que havia baseado o meu despacho, e rogando lhe houvesse de decidir o negocio, interpondo a sua auctoridade, a fim de esclarecer, e firmar a intelligencia das Leis sobre que haviaõ duvidas.

Foi depois de tudo isto que teve andamento o Conselho nomeado para conhecer da falta, ou faltas cometidas pelo mencionado Fermiano, em cujo acto nenhuma ingerencia cabe, nem a menor influencia exerce o Commandante Superior da G. N. Depois de se ter mandado executar a sentença do Conselho requereo-me o Fermiano para que eu interviesse na suspensaõ della: mandei ouvir ao Chefe de Legião com o fim de levar este negocio segunda vez ao conhecimento do Exm. Presidente da Provincia, instando pela decizão da minha primeira representaçaõ, que até o presente nenhuma soluçaõ teve, e com a qual talvez se podesse ter evitado todo o procedimento que tem havido contra um Cidadão pacifico, e laborioso, que segundo todas as apparencias, naõ tem encontrado garantia nas Leis, nem apoio nas auctoridades, e que bem pode ser, que injustamente perseguido, e privado de cuidar de seus interesses, se vê em termos de precipitar-se, e de arruinar sua fortuna.

Tem por tanto conhecido V. S., que naõ fui indiferente a este negocio, que nelle procurei guiar-me pela prudencia, e circunspecçaõ devida, e que naõ desprezei as attribuições que nos §§ 1.° e 12 do Art. 1.° do Decreto de 5 de Julho de 1836 me saõ concedidas, pois que uzei dellas quando me julgava auctorisado para o fazer. Mas logo que a prisaõ passou a ser ordenada em virtude de Sentença do Conselho, sobre cuja legalidade, ou illegalidade naõ me compete conhecer, parece me que tambem naõ me toca suspender, e menos revogar essa ordem. Persuadido, pois, que naõ posso dar as providencias que V. S. me insinua, me considero livre de responsabilidade, certo q' outro desvio deve ter a representaçaõ q' á V. S. derigio o Fermiano, quando continuem a prevalecer as considerações, na verdade attendiveis, que escuzaõ o procedimento criminal.

Deus Guarde a V. S. Quartel do Cõmando Superior da G. N. do M. do Recife, 13 de Junho de 1838 — Illm. Snr. José Thomaz Nabuco de Araujo Junior, Promotor Publico desta Comarca. — (Assignado) — Francisco Jacinto Pereira, C. S. — Conforme. José Joaquim da Fonceca Capibaribe, Capitão Secretario G.

— Illm. e Exm. Sr. — Em data de 14 de Abril do corrente anno derigi a essa Presidencia uma Representaçaõ acompanhada de outra que me fez o Major Commandante do Esquadrão de Cavallaria da G. Nacional deste Municipio, pedindo que esse Governo houvesse de dicidir as duvidas apresentadas pelo dito Major sobre a execuçaõ de um despacho pelo qual mandei desligar do Esquadrão a Fermiano José Rodrigues Ferreira por ter sido nomeado Secretario dos Conselhos de Disciplina da G. Nacional do Municipio de Olinda, e sobre outros pontos tendentes a esclarecimentos, e intelligencia das Leis que regulaõ as atribuições dos Officiaes Superiores da G. Nacional nesta Provincia. E como até agora naõ recebi decisão desse negocio, e ella me seja indispensavel para que eu me possa guiar no cumprimento de meus deveres como Commandante Superior da G. Nacional: rogo a V. Exa. queira tomar em consideraçaõ as referidas Representações, e dar me sobre ellas a soluçaõ que se faz precisa, a fim de evitar desgostos, desintelligencias; e maior rivalidade entre mim, e os meus subalternos; e sobre tudo para que se possa de uma vez fazer justiça ao mencionado Fermiano, sendo garantidos os seus direitos, ou, quando elle mereça, punidas as suas faltas, sem que se prolonguem ainda mais as questões que entre elle e o supradito Major tem dado lugar a encomodos, prejuizos, e perseguições, que afinal podem ter resultados funestos a naõ serem prevenidos. Deos guarde a V. Exa. — Quartel do Commando Superior da G. N. do Municipio do Recife, 15 de Junho de 1838. Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque, Vice Presidente da Provincia — (Assignado) — Francisco Jacinto Pereira, C. S. — Conforme. José Joaquim da Fonceca Capibaribe, Cap. Secretario G.

A' morte do Illm. Cadete da Brigada de Pernambuco, Marcolino Acolino de Barros.

ODE.

En vain de ma douleur affreuse
Ces murs sont les tristes echos:
Florian.

Quem póde contrastar soberbas iras
Da sorte impiedosa !!..
Riscar das ferreas pastas do Destino
As turbidas procellas
Naõ coube em sorte a triste humanidade.

A parar no broquel do soffrimento
As sem rasões da sorte;
Ver trovejar a morte enchuto o rosto;
He d'hum herós potente,
A' quem Natura deo valor, virtude.

O fantasma da morte naõ succumbe;
Quem a Patria defende
Fiel entrega faz do ser que ouvéra
A' quem lh'o ser exige;
Se vôa a eternidade eterno vive.

Barros, tu' és he óe, herós sem par;
A' Bahia offertas te
Tudo quanto ao Brasil dever podias:
Os véos da humanidade
Rasgaste; e vás gozar de eterna gloria.

Oh! pungente saudade! dor pungente!!..
E pois partir podeste?
Naõ te reteve o pranto dos amigos?
A saudade da Patria?
Os lastimosos ais d'afflicta prole?

Como?!! Se em ronso bronze escripto
O invejoso Marte (havia
O termo infausto dos teus bellos dias;
Dias, que ser deviaõ
Iguaes a duraçaõ da Eternidade.

Morreste!!! N'atra onda do Olvido
Naõ vagará teo nome;
Dentro o negrume das vulgares sombras
A' margem te retira
A mão potente da Brasilia Musa.

Viveste á gloria asaás, á Patria pouco,
Bacros invicto Barros!!
Naõ morre inteiro o denodado heróe
Vive ainda depois
Que o tempo estragador as éras volve.

Viviráõ na lembrança dos que adoraõ
Teo valor, e virtude;
Teo nome immortal será cantado,
Armi-potente Barros,
Em quanto as Musas amador tiverem.

Serás da Patria tua o espanto e gloria;
Dos extranhos exemplos,
Comtigo aprendaõ a morrer os fortes
Defensores da Patria,
Córem os fracos a ouvir teos feitos.

Nos Elysios descança ó sombra cara!
Em quanto a p'ra saudade
Nos ternos corações a dor aviva
Da tua eterna ausencia
Terrivel condiçaõ!!.. Partilha infausta!!
Por hum Bahiano.
(Aurora da Bahia de 11 de Março.)

LOTERIA DO SEMINARIO

O Reitor do Seminario Episcopal de Olinda avisa ao respeitavel publico, que brevemente marcará o dia impreterivel do andamento das rodas da Loteria concedida ao mesmo Seminario, que ja o não faz, porque ainda resta um pequeno numero de bilhetes para se venderem.

THEATRO.

Tendo-se de por em scena a 29 do corrente Dia de S. Pedro, a grande peça proximamente chegada da Corte do Rio de Janeiro intitulada A morte de D. Pedro 1.°. Em consequencia da grande despeza que se vai fazer para a apresentar com toda a pompa, e asseio, que pede seu author; roga-se as pessoas amantes da scena, que quiserem utilisar-se deste divertimento hajão de concorrer para a compra do resto dos camarotes e bilbetes, que se achão a venda no mesmo Theatro.

AVIZOS DIVERSOS.

O Snr. Estrangeiro que veio a esta Typografia para tratar do ajuste de um moleque, para andar vendendo panos, sendo inda queira, dirija-se a mesma.

Precisa se de hum feitor Portuguez, que seja cazado, para hum sitio perto da Praça: na rua do Queimado D. 7 terceiro andar.

Quem tiver para alugar huma casa com quintal, que não exceda o seu aluguel de 6$000, sendo no Bairro de Santo Antonio; annuncie ou dirija-se ao beco da Polé D. 4.

— Alluga-se duas moradas de casas terreas na Cidade de Olinda rua de Matias Ferreia, quem pertender dirija-se ás cinco Pontas casa D. 22 lado do norte.

Percisa-se alugar huma casa no bairro de Santo Antonio que naõ exceda o seo aluguer a 12$000: que a tiver dirija-se a este Typografia.

Precisa-se de um feitor estrangeiro para um sitio pequeno que saba mugir vacas e tractar das mesmas: na rua da Gloria em casa de Ignacio de Jesus Bandeira.

Na rua da Madre de Deos, loja defronte da Guarda, existe uma carta vinda da Bahia para o Snr. Joaõ Dias Ferreira.

O Sr. Manoel da Silva Borges queira annunciar a sua morada para tratar um negocio do seo interesse.

MUTILADO

Aluga-se uma escrava diariamente, ou por mez, para andar carregando um taboleiro de fazendas pelas ruas, em companhia de uma mulher branca: nas 5 pontas loja D. 34.

O Sr. que annunciou no Diario de 16 do corrente, querer saber a morada de Eleuterio Pereira da Silva, que andou o anno passado em Maceió, dirija-se a rua da praia no sobrado novo de dois andares do Sr. Joaquim Pereira de Mendonça.

Na rua de Ordem terceira de S. Francisco, casa D. 2 defronte do portão da mesma ordem, se engomma roupa com todo asseio e prontidão, a preço commodo.

Aluga-se um armasem na rua da Cruz por espaço de 6 mezes, e por preço commodo, os pretendentes dirijão-se a casa n. 64 na mesma rua.

Previne se a quem quiser comprar o engenho Dois braços da Villa de Serinhaem, que o mesmo se acha obrigado ao casal do finado Caetano Carvalho Raposo por mais de 3 contos de réis de suprimentos.

Manoel Ribeiro Bastos comprou por ordem do Sr. Major João Pedro Correia da Provincia das Alagoas um bilhete n. 1012 da primeira parte da terceira Loteria de Livramento.

O Sr. que por graça levou da Igreja da Madre de Deos um chapeo de sol de seda roixa na ocasião do enterro do caixeiro de Joaquim de Souza Pinto, pois senão ignora quem foi; do contrario será o seu nome publicado, caso não queira entregar pessoal a seu dono João Ferreira do Paço no porto das canoas, o poderá fazer mandando-lo levar por um preto a rua da Cruz n. 40, loja de louça.

Ensina-se grammatica latina, e francez, por bom methodo; os Pais de familia que quiserem mandar ensinar seus filhos podem dirigir-se a rua velha D. 49 advertiado, que o ensinante pretende ter todo o desvello no adiantamento de seus discipulos.

Troca-se uma casa terrea na rua de agoas verdes de 10$000 menssaes por um sobrado de um andar, ou mesmo um primeiro andar com tanto que não exceda a 12$000; quem lhe convier dirija-se a rua mencionada, casa D. 181.

Quem precisar de uma ama de leite dirija-se a rua velha casa D. 5.

Da-se 15$000 a premio sobre pinhores de ouro: na rua de S. Rita casa verde confronte a Igreja; e vende-se uma escrava cabra de 14 annos de idade, com algumas habelidades, e um violão encordoado em arame.

Quem quiser alugar ou comprar uma canoa aberta que carrega 600 tijolos, entulhar alagados ou conducção de outra qualquer couza, dirija-se a rua do Livramento sobrado D. 23.

Precisa-se de um conto e duzentos mil rs. em papel ou sedulas sobre hypotheca de uma morada de casa terrea com quintal murado e portão para praia; quem estiver nestas circunstancias annuncie a sua morada para se tratar.

Quem tiver para alugar uma preta que sirva para andar na rua no serviço de uma casa, dirija-se a casa de pasto defronte da casa do fallecido Antonio Marques da Costa Soares.

O Sr. J. V. L. que empenhou uns pinhores na rua do Rozario da Boa-vista, por 72$ queira hir tira-los no praso de 8 dias, visto o annunciante ter de hir para o sertão de muda; do contrario se venderá para o pagamento da dita quantia.

Quem quiser 300$000 a juros de dois por cento ao mez sobre pinhores de ouro ou prata, dirija-se a rua nova D. 23, que se dirá quem os dá.

No dia 18 do corrente, furtarão da casa do abaixo assignado, um botão de ouro esmaltado de cor roixa, com um grande brilhante no meio, e cercado de pequenos brilhantes; roga-se por tanto a quem delle souber ou a quem for offerecido queira ter abondade de leva-lo ná rua nova n. 23, que será generosamente recompensado. — Chometton.

O abaixo assignado offerece por 8 annos o uzo e fructo gratuito de uma das melhores propriedades situada na freguezia de Unna, Comarca do Rio formozo, denominada campos verdes, a margem do rio de Unna com boas mattas, excellentes pastos e &c. a quem na mesma se propuzer a levantar um engenho de fazer assucar com todos os seus acessarios; para o que tem mais, que sufficientes commodidades, e proporções: a quem convier dito negocio dirija se a rua larga do Rozario em casa de João Manoel Rodrigues Valença; ou ao mesmo abaixo assignado na Villa de Nazareth da matta, onde se poderão firmar as cautellas, e condições que convenientes forem. — Fernando Affonso de Mello.

Precisa-se de 1:400$000 a premio de um e meio por cento ao mez pagos os juros mensalmente, e por espaço de 2 annos, e que para garantir esta quantia se hypotheca uma propriedade nesta Cidade, e em muito boa rua; quem este negocio quiser fazer, dirija-se a botica da rua do Livramento D. 11, que ahi se dirá quem pretende, ou annuncia.

Offerece-se pará o serviço de uma casa uma mulher solteira ja meia idosa; cozinha, lava e faz todo o mais arranjo de uma casa, quem a precisar annuncie.

Troca-se uma linda e perfeita Imagem do Sr. Jezus dos Passos, com as suas competentes joias de prata, tunica e camisa; &c.: na rua Direita D. 9, defronte do beco da Panhar.

Qualquer Sr. negociante estrangeiro ou Brasileiro, que precisar de um caixeiro de rua ou de armasem, procure ao Sub Prefeito do bairro do Recifé o Sr. Antonio Annes Jacome Pires, que dirá, e abonará a quem se propõe a isso.

Na rua de Hortas sobrado D. 47, recebe se algumas crianças ja desmamadas para se acabar de crear com todo mimo, e amor; tambem precisa-se de alugar um sobrado de um ou dois andares.

LEILÃO

No armasem de Fernandes José Braguez, proximo ao arco da Conceição, no dia quarta feira 20 do corrente de uma porção de fumo, o qual se arrematará infalivelmente.

De ferragens, papel e miudezas, quarta feira 20 do corrente; as 10 horas da manhã, em casa de Luttkens e Companhia, rua da Cruz n. 1.

Que faz Samuel Smyth na quinta feira 21 do corrente as 10 horas da manhã em casa de sua residencia em fora de portas, de toda sua mobilha de casa, contendo cadeiras mezas, canapés, comodas e &c. e utencilios de cozinha, e como pretende retirar-se para a Europa, tudo será vendido no mesmo dia.

Quinta feira 21 do corrente no caes da Alfandega, armasem de Antonio Annes Jacome, faz leilaõ Manoel Joaquim Ramos e Silva, de uma porçaõ de superior arroz do Maranhaõ em lotes de 5 a 10 saccas, terá principio as 11 horas do dia.

Que se faz no armasem da rua nova D. 34, quinta feira 21 do corrente as 10 horas da manhã, de varios escravos de ambos os sexos alguns com habelidades, relogios, e obras de ouro; prata, e outros muitos objectos, que a vista dos pretendentes serão patentes.

NAVIOS A CARGA.

Para o Ceará

A Sumaca Emilia, sahirá com a maior brevidade possivel por ter ja parte de seu carregamento: a fallar com o Mestre a bordo, ou com Thomas de Aquino Pinto Bandeira.

Para o Aracaty

A Sumaca Felicidade sahirá com a maior brevidade possivel por ja ter parte de seu carregamento: a fallar com o Mestre a bordo, ou com Thomaz de Aquino Pinto Bandeira.

COMPRAS.

Uma negra de idade de 16 annos com principio de costura: na rua do Crespo D. 5 primeiro andar lado do norte.

Uma escrava preta, que saiba engommar, e entenda alguma cousa de cozinha, não sendo muito velha nem menina: a tratar com o Major José Carlos Teixeira.

Hum sitio perto desta Cidade com boa caza, terreno para capim, sendo preferido do Mondego até perto da Ponte do Uchoa: quem o quizer vender falle ao Major Manoel Gonçalves da Silva na rua da Cadea do Recife, que dirá o pertendente, cuja pessoa tem de retirar-se nestes quinze dias.

Hum cavallo de bonita figura, gordo, e de bons andares: quem o tiver, e quizer negociar, dirija-se a loja do Sr. Bastos nas 5 Pontas, que achará com quem tratar.

VENDAS.

Um escravo de nação, ainda moço, e proprio para o serviço de campo e ganhador: a fallar com o Major José Carlos Teixeira.

Um escravo de costa; moço e de bonita figura, só se vende para o mato, ou fora da provincia, e ao comprador se dirá o motivo da venda: na rua da Gloria lado do Norte casa terrea D. 17.

Uma negra moça, bonita figura, cozinha, engomma, e ensaboa, e sem achaques nem vicios algum; na rua das Trincheiras D. 16.

Saccas com farinha chegada ultimamente do Rio de Janeiro, por 7$500 no armasem grande do fallecido Bento José da Costa, rua da sanzalla n. 23.

Uma escrava de nação angola; com idade de 30 a 40 annos, de serviço de rua, quem a pretender dirija-se na rua do Nogueira casa D. 21.

Uma escrava crioulá, de 18 annos de idade, pouco mais ou menos, com principios de engommadeira, cozinha o diario de uma casa, ensaboa bem, cose chan; e muito agil para tudo: no beco da Florentina no fundo da venda do Machado.

Uma porção de madeira de amarello de custado serrado, e outra dita de louro de assualho de 30 palmos, tambem ja serrado, quem pretender dirija-se a praia do Collegio a Barcaça Benedita que achará com quem tratar.

Caixas de traques da india, cada uma com 40 massos a preço muito commodo: na rua da Cruz n. 56.

Uma escrava de nação, cozinha o diario de uma casa, lava e he optima quitandeira pois ganha 480 por dia: na rua de Hortas sobrado D. 47.

Taboas de pinho de costado, costadinho, assoalho, e forro, tanto d'America como da Suissa: no armasem atraz da casa de opera.

Um piano novo; com muito boas vozes, ja esperimentado por pessoas que entendem: na rua nova segundo andar do sobrado em que mora o Senhor Advogado Doctor Paula.

Manoel Joaquim Ramos e Silva, tem para vender por preço commodo, um mulato official de carpina, moço e de boa figura, e um preto da costa tambem moço, e de boa figura, os quaes se vendem por preço commodo.

Dois escravos, sendo uma crioula de 20 annos, de bonita figura, sem vicio algum, cozinha, e tem outras habilidades, um moleque de 12 a 14 annos, de bom serviço, e sem vicio: ao comprador se dirão as causas, porque se vedem na rua dos Barbeiros do Recife n. 4 casa Ingleza.

Duas canoas de amarello com 35 palmos, proprias para se abrirem: na rua do Collegio D. 3.

Repé Princesa de Lisboa de superior qualidade em libras e oitavas e a contento do comprador: na rua do Queimado segunda loja de fazendas passando o beco da Congregação vindo do Livramento.

Uma negra de nação angica, boa quitandeira, lava de sabão, cozinha o diario de uma casa, a pessoa que a pretender dirija-se a rua do Nogueira D. 9.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Roga-se aos Illms. Srs. Prefeitos e Sub Prefeitos desta e mais comarcas, commandante do Registo, Authoridades Policias; e pessoas particulares, que souberem ou virem um negro congo, de nome Joaquim Novo, estatura regular, representa ter 18 a 20 annos de idade, falta-lhe os dentes na frente, he cozinheiro, trabalha de tanoeiro em levantar barricas, toma tabaco, e fuma charuto, bem ladino, que parece crioulo por ter vindo pequeno, levou calsa branca, jaqueta azul, em Domingos e dias Santos costuma andar muito assiado, foi visto a vender capim na Boa-vista, e ultimamente nos mocambos da espunga, onde disse que hia para o sertão o mande prender e levar ao seu Sr. José Antonio Gomes Junior, morador na rua da Cruz n. 12; que alem de pagar qualquer despeza, a gratificação lhe ficará muito obrigado.

Um escravo de nome João, de nação, official de carpinteiro, com os signaes seguintes: estatura regular, barba pouca, representa ter 40 annos de idade, tem dois signaes de fogo nas duas fontes, anda cabindo para diante, e mette as pontas dos pés para dentro, falla apressado, levou vestido calsa de algudão, e camisa de zilla, e um saco com roupa, quem o pegar o levará no Recife, a casa do Senhor João Pinto de Lemos, (no Monteiro) ou no Cardereiro, á José Fernandes Jorge, que será recompensado.

No dia 16 deste corrente mez fugio um escravo congo, de idade 25 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: baixo, corpo seco, canellas finas, pes pequenos, marca de ferida por baixo do queixo, olhos muito vivos, elle he vendedor de fazenda anda com uma preta forra por nome Paula, e he muito conhecido por ser muito antigo a vender fazenda, qualquer algum Capitão de campo o poderá pegar e levar a rua do Cabugá D. 7. e mesmo se pede alguma authoridade sendo o encontre pelo mato por muitas vezes se intitular forro.

Em Janeiro do corrente anno fugio do sitio Limerão confronte o Poço da panella, um escravo pardo de nome Manoel, que representa 40 a 50 annos, estatura baixa, claro, tem a falla fina, e calvo, o qual foi escravo de José da Rocha de Carvalho, morador em Tijucupapo, o qual escravo foi visto a cousa de 2 mezes na barra de Goiana, no lugar gajerú, quem o apprehender receberá 50$ rs. em moeda corrente: na rua do Queimado loja D. 8, e mesmo se não duvida vender o dito escravo.

Dezapareceo no dia 17 deste mez um preto de nome Lourenço, nação da costa, alto bastante, e corpolento, bonita figura, cabellos bem pegados, com 4 talhos na testa, e em todo o mais corpo entre alguns maiores, sobrancêlhas altas e feixadas, olhos vermelhos, naris aporpoção, maçães altas, beiços groços, dentes limados, bem barbado, com suiças a modo, espadaudo, e pés e pernas bem feitas, o qual escravo julga-se ter hido procurar quem o comprasse, e por isso roga-se as Authoridades Policiaes o mandem prender e remeterem ao seu legitimo Senhor José Apolinario da Cunha morador na rua da Gloria D. 17 assim como pede aos Commandantes das Embarcações não recebão a bordo, e se responsabiliza por toda a dispeza; protestando contra qualquer pessoa que der asilo ao mencionado escravo.

MOVIMÉNTO DO PORTO

Navios entrados no dia 18

RIO DE JANEIRO; 14 dias; Brigue Americano Navarro, Capitão Andreu D. Evans, carga café: a F. Mansfield.

HAVRE; 30 dias, Barca Franceza Boyonnai, Capitaõ Lemuter, carga farinha: a Duburq, passageiro Francez Bunél.

LONDRES; 45 dias, Escuna Ingleza Luiza Maria, Capitaõ Robert Halmiton, carga varios generos: a Mc. Calmont e Companhia.

PERN. NA TIP. DE M. F. DE FARIA — 1835